

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.785/2024.

EMENTA: "Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0450/2024 e institui servidão administrativa em parte dos imóveis de propriedade dos srs. Daise Inácio da Costa e s/m, Antônio José Inácio Costa e s/m, Pedro Luiz Inácio Costa e s/m, Luíza da Costa Gavioli e s/m, Maria de Lourdes Costa e Costa, Célia Costa Dias e s/m, Marli Costa Massambani e s/m, Rodrigo Costa e Costa, Leandro Costa e Costa e Márcia Aparecida Parreira da Silveira e s/m, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o Decreto do Executivo Municipal nº 0450/2024, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de utilidade pública, parte dos imóveis a seguir apontados, instituindo-se sobre os mesmos servidão administrativa em área de 288,00 m2 para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE — Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

"O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=704472.4592, Y=7581587.7042; segue 25,00m (vinte e cinco metros) até o **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=704495.5310, Y=7581597.4154; segue 47,00m (quarenta e sete metros) até o ponto final, **Ponto 03** com as



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sequintes coordenadas X=704538.5317, Y=7581615.5101, totalizando uma área de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados)."

Art. 2º - Que os imóveis objeto desta lei são os abaixo apontados:

- 1) Imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 207 fl. 134 livro 2 (3AH), pertencente aos srs. Daise Inácio da Costa e s/m, Antônio José Inácio Costa e s/m, Pedro Luiz Inácio Costa e s/m, Luíza da Costa Gavioli e s/m, Maria de Lourdes Costa e Costa, Célia Costa Dias e s/m, Marli Costa Massambani e s/m, Rodrigo Costa e Costa e Leandro Costa e Costa;
- 2) Imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 4.599 fl. 89 livro 2AC, pertencente à sra. Márcia Aparecida Parreira da Silveira e s/m.
- Art. 3º A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.
- Art. 4º A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.
- Art. 5° Oue toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário. SANCIONADA E PROMULGADA PE

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAR ESPANHA.

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO (LEI ORGANICA \$19, 22108105) NO PERÍODO

08,05,04

Mar de Espanha, 08 de maio de 2024

Leonardo Magalhães do Valle Francisco de Assis de Jesus Furtado - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2021 SSESSOR DE GABINETE 1 MAR DE ESPANHA - MG